

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**1-OBJETO-** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.

#### **2-JUSTIFICATIVA E OBJETIVO –**

2.1 - Justifica-se a necessidade das aquisições de medicamentos para atender as necessidades da secretaria de saúde de Ibicuitinga-CE, devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes que buscam atendimento na rede municipal de saúde do município de Ibicuitinga-CE.

2.2- Elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a aquisição de medicamentos, possibilitando a garantia de que possamos atender nossa população.

#### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NO LOTE EXCLUSIVO**

3.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP COM LOTE COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI 12.846/2013.

3.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do lote exclusivo para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento.

3.4. A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte nos **ITENS/LOTES** informados como tal.

**4- JUSTIFICATIVA ESCOLHA DA FORMA DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** - Os itens do objeto deste Termo de Referência foram agrupados em LOTE, levando em consideração os produtos requisitados em semelhança, e que a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Cabe ressaltar que o presente agrupamento não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto na Lei nº. 8.666/93. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala na execução de todos os produtos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção das atividades desta Administração.

## **5-ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DO OBJETO**

**5.1** – Conforme anexo ao termo de referência.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1- O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

## **7 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A entrega dos produtos deverá ser feita de **FORMA PARCELADA** e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria requisitante determinado nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da Secretaria requisitante da Cidade de Ibicuitinga com todas as despesas de frete por conta do contratado.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da Secretaria requisitante da Cidade de Ibicuitinga.

7.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

7.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

7.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

7.6 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

7.7 - Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da Secretaria requisitante.

## **8- DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

8.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

8.3 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /CONTRATADA**

9.1. A contratada para fornecer o objeto do presente Contrato obrigará-se -a:

9.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

9.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas a Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos a Fazenda Pública em geral;

9.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;

9.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A contratante obrigará-se-á:

10.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a contratada a execução do objeto contratual;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

10.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos produtos licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

## 11-FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal.

11.2 - O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta das dotações orçamentárias das unidades participantes do presente processo.

Ibicuitinga-CE, 16 de janeiro de 2023.



**ELISTÊNIO DA NÓBREGA LIMA**  
ORDENADOR DE DESPESAS

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### LOTE I – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE HOSP	QTDE PSF	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGUA BIDESTILADA 10 ML	AMP	10800	9000	19.800	R\$ 0,25	R\$ 4.950,00
2	AGUA BIDESTILADA 100 ML	AMP	4500	9000	13.500	R\$ 2,67	R\$ 36.045,00
3	AGUA BIDESTILADA 500 ML	AMP	5400	3600	9.000	R\$ 2,49	R\$ 22.410,00
4	GLICOSE 25% 10ML	FRASCO	13500	10800	24.300	R\$ 0,48	R\$ 11.664,00
5	GLICOSE 50% 10ML	FRASCO	10800	5400	16.200	R\$ 0,51	R\$ 8.262,00
6	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	TBS.	5400	1800	7.200	R\$ 6,31	R\$ 45.432,00
7	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML INJETAVEL.	TBS.	27000	20700	47.700	R\$ 2,77	R\$ 132.129,00
8	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML INJETAVEL.	TBS.	4500	4500	9.000	R\$ 2,28	R\$ 20.520,00
9	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML INJETAVEL.	TBS.	36000	27000	63.000	R\$ 2,92	R\$ 183.960,00
10	SORO FRUTOSE 5% 100ML.	TBS.	1800	900	2.700	R\$ 2,90	R\$ 7.830,00
11	SORO FRUTOSE 5% 500ML.	TBS.	1800	900	2.700	R\$ 5,54	R\$ 14.958,00
12	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 250ML.	TBS.	4500	1800	6.300	R\$ 2,49	R\$ 15.687,00
13	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500ML.	TBS.	4500	1800	6.300	R\$ 3,76	R\$ 23.688,00
14	SORO GLICOSADO 5% 100ML.	TBS.	4500	2250	6.750	R\$ 2,81	R\$ 18.967,50
15	SORO GLICOSADO 5% 250ML.	TBS.	4500	2250	6.750	R\$ 2,37	R\$ 15.997,50
16	SORO GLICOSADO 5% 500ML.	TBS.	13500	9000	22.500	R\$ 3,72	R\$ 83.700,00
17	SORO RIGER C/LACTATO 500ML.	TBS.	10800	5400	16.200	R\$ 3,59	R\$ 58.158,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>							<b>R\$ 704.358,00</b>

### LOTE II – COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE HOSP	QTDE PSF	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGUA BIDESTILADA 10 ML	AMP	1200	1000	2.200	R\$ 0,25	R\$ 550,00
2	AGUA BIDESTILADA 100 ML	AMP	500	1000	1.500	R\$ 2,67	R\$ 4.005,00
3	AGUA BIDESTILADA 500 ML	AMP	600	400	1.000	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00
4	GLICOSE 25% 10ML	FRASCO	1500	1200	2.700	R\$ 0,48	R\$ 1.296,00
5	GLICOSE 50% 10ML	FRASCO	1200	600	1.800	R\$ 0,51	R\$ 918,00
6	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	TBS.	600	200	800	R\$ 6,31	R\$ 5.048,00
7	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML INJETAVEL.	TBS.	3000	2300	5.300	R\$ 2,77	R\$ 14.681,00
8	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML INJETAVEL.	TBS.	500	500	1.000	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
9	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML INJETAVEL.	TBS.	4000	3000	7.000	R\$ 2,92	R\$ 20.440,00
10	SORO FRUTOSE 5% 100ML.	TBS.	200	100	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
11	SORO FRUTOSE 5% 500ML.	TBS.	200	100	300	R\$ 5,54	R\$ 1.662,00
12	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 250ML.	TBS.	500	200	700	R\$ 2,49	R\$ 1.743,00
13	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500ML.	TBS.	500	200	700	R\$ 3,76	R\$ 2.632,00

	500ML.						
14	SORO GLICOSADO 5% 100ML.	TBS.	500	250	750	R\$ 2,81	R\$ 2.107,50
15	SORO GLICOSADO 5% 250ML.	TBS.	500	250	750	R\$ 2,37	R\$ 1.777,50
16	SORO GLICOSADO 5% 500ML.	TBS.	1500	1000	2.500	R\$ 3,72	R\$ 9.300,00
17	SORO RIGER C/LACTATO 500ML.	TBS.	1200	600	1.800	R\$ 3,59	R\$ 6.462,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>							<b>R\$ 78.262,00</b>

### LOTE III – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE HOSP	QTDE PSF	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML	AMP	11400	6650	18.050	R\$ 2,06	R\$ 37.183,00
2	ACIDO TRANEXANICO INJ. 250MG/5ML	AMP	5700	3800	9.500	R\$ 5,33	R\$ 50.635,00
3	ADENOSINA 3MG/ML	AMP	2850	950	3.800	R\$ 18,47	R\$ 70.186,00
4	ADRENALINA 1MG - (ETILEFRINA)	AMP	4750	950	5.700	R\$ 3,92	R\$ 22.344,00
5	AMICACINA 500 MG	AMP	2850	0	2.850	R\$ 7,21	R\$ 20.548,50
6	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML IM 10ML	AMP	2850	1140	3.990	R\$ 1,08	R\$ 4.309,20
7	AMIODARONA 50MG/ ML 3ML	AMP	4750	1140	5.890	R\$ 4,20	R\$ 24.738,00
8	AMPICILINA 1 G FR - INJ	AMP	4750	1140	5.890	R\$ 7,90	R\$ 46.531,00
9	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMP	4750	950	5.700	R\$ 1,90	R\$ 10.830,00
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ. + DIL.	AMP	4750	2375	7.125	R\$ 18,17	R\$ 129.461,25
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ. + DIL.	AMP	5700	2375	8.075	R\$ 17,73	R\$ 143.169,75
12	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000 UI	AMP	1425	950	2.375	R\$ 10,95	R\$ 26.006,25
13	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BEZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI	AMP	1425	950	2.375	R\$ 9,96	R\$ 23.655,00
14	BICARBONATO DE CÁLCIO INJ.	AMP	1425	0	1.425	R\$ 2,79	R\$ 3.975,75
15	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ.	AMP	1425	0	1.425	R\$ 1,89	R\$ 2.693,25
16	BROMOPRIDA 10MG	AMP	4750	1140	5.890	R\$ 3,40	R\$ 20.026,00
17	BUPIVACAÍNA 0,5% 20ML + GLICOSE 8%	AMP	5700	0	5.700	R\$ 6,18	R\$ 35.226,00
18	BUPIVACAÍNA 0,5% 20ML C/ VASO	AMP	5700	0	5.700	R\$ 13,14	R\$ 74.898,00
19	BUPIVACAÍNA 0,5% 20ML S/ VASO	AMP	5700	0	5.700	R\$ 8,92	R\$ 50.844,00
20	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA + DIPIRONA SOD. 5ML - (COMPOSTA INJ. AMP)	AMP	9500	5700	15.200	R\$ 3,28	R\$ 49.856,00
21	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA SIMPLES	AMP	7125	4750	11.875	R\$ 3,05	R\$ 36.218,75
22	CEFALOTINA 1,0GR IV/IM PÓ P/ SOLUÇÃO INJ.	AMP	1900	0	1.900	R\$ 12,50	R\$ 23.750,00
23	CEFTRIAXONA 1GR IV INJ.	AMP	5700	1900	7.600	R\$ 23,31	R\$ 177.156,00
24	CEFTRIAXONA 2GR IM INJ.	AMP	1900	0	1.900	R\$ 28,56	R\$ 54.264,00
25	CEFTRIAXONA 500GR INJ.	AMP	1140	0	1.140	R\$ 41,84	R\$ 47.697,60
26	CETOPROFENO 100MG/ML IV	AMP	5700	2850	8.550	R\$ 5,41	R\$ 46.255,50
27	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMP	4750	2375	7.125	R\$ 5,63	R\$ 40.113,75
28	CIPROFLOXACINO 200MG INJ 100 ML.	AMP	950	0	950	R\$ 53,83	R\$ 51.138,50
29	CLINDAMICINA 600MG	AMP	950	0	950	R\$ 8,97	R\$ 8.521,50
30	COMPLEXO B 2ML	AMP	11400	6650	18.050	R\$ 2,93	R\$ 52.886,50
31	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML EV/IM 2ML	AMP	950	0	950	R\$ 4,36	R\$ 4.142,00
32	DEXAMETOSONA 2MG / ML	AMP	7600	3800	11.400	R\$ 3,10	R\$ 35.340,00
33	DEXAMETOSONA 4MG / ML	AMP	7600	3800	11.400	R\$ 4,17	R\$ 47.538,00
34	DICLOFENACO DE SÓDIO INJ. 75MG/3ML	AMP	11400	5700	17.100	R\$ 2,51	R\$ 42.921,00

35	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML VIDRO ÂMBAR, AMP C/ 2ML	AMP	9500	5700	15.200	RS 2,38	RS 36.176,00
36	DOBUTAMINA 12,5 MG ML	AMP	1140	0	1.140	RS 19,85	RS 22.629,00
37	DOPAMINA 5 MG/ML C/ 10ML	AMP	1140	475	1.615	RS 10,89	RS 17.587,35
38	FUROSEMIDA 20MG POR 2ML AMP	AMP	4750	1900	6.650	RS 1,35	RS 8.977,50
39	GLUCONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML	AMP	1140	0	1.140	RS 5,96	RS 6.794,40
40	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 0,25 SC	AMP	1140	0	1.140	RS 27,35	RS 31.179,00
41	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOL INJ 5ML	AMP	1140	0	1.140	RS 43,64	RS 49.749,60
42	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	1140	475	1.615	RS 12,23	RS 19.751,45
43	HIDROCORTIZONA 100MG	AMP	5700	2850	8.550	RS 6,60	RS 56.430,00
44	HIDROCORTIZONA 500MG	AMP	4750	2090	6.840	RS 12,00	RS 82.080,00
45	LIDOCAINA 2% 20ML C/V	AMP	1900	760	2.660	RS 7,74	RS 20.588,40
46	LIDOCAINA 2% 20ML S/V	AMP	1900	760	2.660	RS 8,92	RS 23.727,20
47	MELOXICAM INJ 15MG/1,5 ML	AMP	1140	760	1.900	RS 14,32	RS 27.208,00
48	MEROPENEM 500MG	AMP	1140	0	1.140	RS 26,77	RS 30.517,80
49	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1ML	AMP	1140	0	1.140	RS 3,63	RS 4.138,20
50	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMP	9500	3800	13.300	RS 1,62	RS 21.546,00
51	METRONIDAZOL 500 MG/ 100ML	AMP	1425	0	1.425	RS 12,70	RS 18.097,50
52	OMEPRAZOL SÓD. 40 MG + SOL. DILUENTE	AMP	1140	0	1.140	RS 45,94	RS 52.371,60
53	OXACILINA 500MG	AMP	1900	0	1.900	RS 3,90	RS 7.410,00
54	OXITOCINA 5 UI/ ML 1ML	AMP	950	0	950	RS 3,56	RS 3.382,00
55	PIRACETAM 200MG/ML INJ	AMP	1140	0	1.140	RS 6,43	RS 7.330,20
56	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	4750	2375	7.125	RS 4,85	RS 34.556,25
57	GENTAMICINA 80MG/ ML 2ML	AMP	1900	0	1.900	RS 2,04	RS 3.876,00
58	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP	AMP	1140	0	1.140	RS 5,34	RS 6.087,60
59	VERAPAMIL 2,5 MG/ SOL INJ	AMP	1140	0	1.140	RS 28,35	RS 32.319,00
60	CIMETIDINA 150MG INJ. 2ML	AMP	2850	1425	4.275	RS 2,80	RS 11.970,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>							<b>RS 2.151.539,10</b>

#### LOTE IV – COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE HOSP	QTDE PSF	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML	AMP	600	350	950	RS 2,06	RS 1.957,00
2	ACIDO TRANEXANICO INJ. 250MG/5ML	AMP	300	200	500	RS 5,33	RS 2.665,00
3	ADENOSINA 3MG/ML	AMP	150	50	200	RS 18,47	RS 3.694,00
4	ADRENALINA 1MG - (ETILEFRINA)	AMP	250	50	300	RS 3,92	RS 1.176,00
5	AMICACINA 500 MG	AMP	150	0	150	RS 7,21	RS 1.081,50
6	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML IM 10ML	AMP	150	60	210	RS 1,08	RS 226,80
7	AMIODARONA 50MG/ ML 3ML	AMP	250	60	310	RS 4,20	RS 1.302,00
8	AMPICILINA 1 G FR - INJ	AMP	250	60	310	RS 7,90	RS 2.449,00
9	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMP	250	50	300	RS 1,90	RS 570,00
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ. + DIL.	AMP	250	125	375	RS 18,17	RS 6.813,75
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ. + DIL.	AMP	300	125	425	RS 17,73	RS 7.535,25
12	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000 UI	AMP	75	50	125	RS 10,95	RS 1.368,75
13	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + BEZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI	AMP	75	50	125	RS 9,96	RS 1.245,00
14	BICARBONATO DE CÁLCIO INJ.	AMP	75	0	75	RS 2,79	RS 209,25

15	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ.	AMP	75	0	75	R\$ 1,89	R\$ 141,75
16	BROMOPRIDA 10MG	AMP	250	60	310	R\$ 3,40	R\$ 1.054,00
17	BUPIVACAÍNA 0,5% 20ML + GLICOSE 8%	AMP	300	0	300	R\$ 6,18	R\$ 1.854,00
18	BUPIVACAÍNA 0,5% 20ML C/ VASO	AMP	300	0	300	R\$ 13,14	R\$ 3.942,00
19	BUPIVACAÍNA 0,5% 20ML S/ VASO	AMP	300	0	300	R\$ 8,92	R\$ 2.676,00
20	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA + DIPIRONA SOD. 5ML - (COMPOSTA INJ. AMP)	AMP	500	300	800	R\$ 3,28	R\$ 2.624,00
21	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA SIMPLES	AMP	375	250	625	R\$ 3,05	R\$ 1.906,25
22	CEFALOTINA 1,0GR IV/IM PÓ P/ SOLUÇÃO INJ.	AMP	100	0	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
23	CEFTRIAXONA 1GR IV INJ.	AMP	300	100	400	R\$ 23,31	R\$ 9.324,00
24	CEFTRIAXONA 2GR IM INJ.	AMP	100	0	100	R\$ 28,56	R\$ 2.856,00
25	CEFTRIAXONA 500GR INJ.	AMP	60	0	60	R\$ 41,84	R\$ 2.510,40
26	CETOPROFENO 100MG/ML IV	AMP	300	150	450	R\$ 5,41	R\$ 2.434,50
27	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMP	250	125	375	R\$ 5,63	R\$ 2.111,25
28	CIPROFLOXACINO 200MG INJ 100 ML.	AMP	50	0	50	R\$ 53,83	R\$ 2.691,50
29	CLINDAMICINA 600MG	AMP	50	0	50	R\$ 8,97	R\$ 448,50
30	COMPLEXO B 2ML.	AMP	600	350	950	R\$ 2,93	R\$ 2.783,50
31	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML EV/IM 2ML	AMP	50	0	50	R\$ 4,36	R\$ 218,00
32	DEXAMETOSONA 2MG / ML	AMP	400	200	600	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00
33	DEXAMETOSONA 4MG / ML	AMP	400	200	600	R\$ 4,17	R\$ 2.502,00
34	DICLOFENACO DE SÓDIO INJ. 75MG/3ML	AMP	600	300	900	R\$ 2,51	R\$ 2.259,00
35	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML VIDRO ÂMBAR, AMP C/ 2ML	AMP	500	300	800	R\$ 2,38	R\$ 1.904,00
36	DOBUTAMINA 12,5 MG ML	AMP	60	0	60	R\$ 19,85	R\$ 1.191,00
37	DOPAMINA 5 MG/ML C/ 10ML	AMP	60	25	85	R\$ 10,89	R\$ 925,65
38	FUROSEMÍDA 20MG POR 2ML AMP	AMP	250	100	350	R\$ 1,35	R\$ 472,50
39	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMP 10ML	AMP	60	0	60	R\$ 5,96	R\$ 357,60
40	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 0,25 SC	AMP	60	0	60	R\$ 27,35	R\$ 1.641,00
41	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOL INJ 5ML	AMP	60	0	60	R\$ 43,64	R\$ 2.618,40
42	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	60	25	85	R\$ 12,23	R\$ 1.039,55
43	HIDROCORTIZONA 100MG	AMP	300	150	450	R\$ 6,60	R\$ 2.970,00
44	HIDROCORTIZONA 500MG	AMP	250	110	360	R\$ 12,00	R\$ 4.320,00
45	LIDOCAÍNA 2% 20ML C/V	AMP	100	40	140	R\$ 7,74	R\$ 1.083,60
46	LIDOCAÍNA 2% 20ML S/V	AMP	100	40	140	R\$ 8,92	R\$ 1.248,80
47	MELOXICAM INJ 15MG/1,5 ML	AMP	60	40	100	R\$ 14,32	R\$ 1.432,00
48	MEROPENEM 500MG	AMP	60	0	60	R\$ 26,77	R\$ 1.606,20
49	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1ML	AMP	60	0	60	R\$ 3,63	R\$ 217,80
50	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMP	500	200	700	R\$ 1,62	R\$ 1.134,00
51	METRONIDAZOL 500 MG/ 100ML	AMP	75	0	75	R\$ 12,70	R\$ 952,50
52	OMEPRAZOL SÓD. 40 MG + SOL. DILUENTE	AMP	60	0	60	R\$ 45,94	R\$ 2.756,40
53	OXACILINA 500MG	AMP	100	0	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
54	OXITOCINA 5 UI/ ML 1ML	AMP	50	0	50	R\$ 3,56	R\$ 178,00
55	PIRACETAM 200MG/ML INJ	AMP	60	0	60	R\$ 6,43	R\$ 385,80
56	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	250	125	375	R\$ 4,85	R\$ 1.818,75
57	GENTAMICINA 80MG/ ML 2ML	AMP	100	0	100	R\$ 2,04	R\$ 204,00
58	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMP	AMP	60	0	60	R\$ 5,34	R\$ 320,40
59	VERAPAMIL 2,5 MG/ SOL INJ	AMP	60	0	60	R\$ 28,35	R\$ 1.701,00
60	CIMETIDINA 150MG INJ. 2ML	AMP	150	75	225	R\$ 2,80	R\$ 630,00

VALOR TOTAL DO LOTE: | R\$ 113.238,90

**LOTE V – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE HOSP	QTDE PSF	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DIAZEPAM 10MG	AMP	2250	0	2.250	R\$ 1,20	R\$ 2.700,00
2	DIAZEPAM 5MG/ML	AMP	1500	0	1.500	R\$ 2,98	R\$ 4.470,00
3	FENITOINA 0,05G/ML (5%) 5ML	AMP	1500	0	1.500	R\$ 6,07	R\$ 9.105,00
4	FERNOBARBITAL 100ML	AMP	1500	0	1.500	R\$ 4,38	R\$ 6.570,00
5	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	1500	0	1.500	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00
6	MIDAZOLAM 50MG/10ML	AMP	1500	0	1.500	R\$ 35,31	R\$ 52.965,00
7	MORFINA 0,1 MG/ML 1ML	AMP	1500	0	1.500	R\$ 9,23	R\$ 13.845,00
8	MORFINA 10MG/ML 1ML	AMP	1500	0	1.500	R\$ 6,52	R\$ 9.780,00
9	MORFINA 1MG/ML 2ML	AMP	1500	0	1.500	R\$ 11,67	R\$ 17.505,00
10	PETIDINA 50MG/ML (DOLANATINA) 2ML	AMP	1500	0	1.500	R\$ 4,73	R\$ 7.095,00
11	PROMETAZINA 50MG 2ML	AMP	1500	750	2.250	R\$ 3,10	R\$ 6.975,00
12	TRAMADOL 100MG 1ML	AMP	2625	750	3.375	R\$ 3,22	R\$ 10.867,50
13	TRAMADOL 50MG/ML	AMP	2625	750	3.375	R\$ 3,23	R\$ 10.901,25
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>							<b>R\$ 157.728,75</b>

**LOTE VI – COTA RESERVADA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE HOSP	QTDE PSF	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DIAZEPAM 10MG	AMP	750	0	750	R\$ 1,20	R\$ 900,00
2	DIAZEPAM 5MG/ML	AMP	500	0	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
3	FENITOINA 0,05G/ML (5%) 5ML	AMP	500	0	500	R\$ 6,07	R\$ 3.035,00
4	FERNOBARBITAL 100ML	AMP	500	0	500	R\$ 4,38	R\$ 2.190,00
5	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	500	0	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
6	MIDAZOLAM 50MG/10ML	AMP	500	0	500	R\$ 35,31	R\$ 17.655,00
7	MORFINA 0,1 MG/ML 1ML	AMP	500	0	500	R\$ 9,23	R\$ 4.615,00
8	MORFINA 10MG/ML 1ML	AMP	500	0	500	R\$ 6,52	R\$ 3.260,00
9	MORFINA 1MG/ML 2ML	AMP	500	0	500	R\$ 11,67	R\$ 5.835,00
10	PETIDINA 50MG/ML (DOLANATINA) 2ML	AMP	500	0	500	R\$ 4,73	R\$ 2.365,00
11	PROMETAZINA 50MG 2ML	AMP	500	250	750	R\$ 3,10	R\$ 2.325,00
12	TRAMADOL 100MG 1ML	AMP	875	250	1.125	R\$ 3,22	R\$ 3.622,50
13	TRAMADOL 50MG/ML	AMP	875	250	1.125	R\$ 3,23	R\$ 3.633,75
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>							<b>R\$ 52.576,25</b>

**LOTE VII – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE HOSP	QTDE PSF	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS AGE 200ML	FRASCO	225	180	405	R\$ 16,20	R\$ 6.561,00
2	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	FRS	180	0	180	R\$ 1,35	R\$ 243,00
3	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	FRS	180	0	180	R\$ 2,54	R\$ 457,20
4	FITOMENADIOMA - VITAMINA K 1M/10MG	FRS	1800	900	2.700	R\$ 4,48	R\$ 12.096,00
5	LIDOCAÍNA SPRAY 10%	FRS	11	0	11	R\$ 50,30	R\$ 553,30

6	VITELINATO DE PRATA 10 %	FRS	11	0	11	R\$ 40,72	R\$ 447,92
7	CARVÃO ATIVADO PCT DE 1 KG	KG	18	0	18	R\$ 68,05	R\$ 1.224,90
8	NITROFURASONA POMADA	POTE	33	33	66	R\$ 38,51	R\$ 2.541,66
9	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	POTE	540	270	810	R\$ 56,21	R\$ 45.530,10
10	CLORANFENICOL + COLAGENASE POMADA 30g	TUBO	540	270	810	R\$ 26,80	R\$ 21.708,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>							<b>R\$ 91.363,08</b>

#### LOTE VIII – COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE HOSP	QTDE PSF	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS AGE 200ML	FRASCO	25	20	45	R\$ 16,20	R\$ 729,00
2	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	FRS	20	0	20	R\$ 1,35	R\$ 27,00
3	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	FRS	20	0	20	R\$ 2,54	R\$ 50,80
4	FITOMENADIOMA - VITAMINA K 1M/10MG	FRS	200	100	300	R\$ 4,48	R\$ 1.344,00
5	LIDOCAÍNA SPRAY 10%	FRS	1	0	1	R\$ 50,30	R\$ 50,30
6	VITELINATO DE PRATA 10 %	FRS	1	0	1	R\$ 40,72	R\$ 40,72
7	CARVÃO ATIVADO PCT DE 1 KG	KG	2	0	2	R\$ 68,05	R\$ 136,10
8	NITROFURASONA POMADA	POTE	3	3	6	R\$ 38,51	R\$ 231,06
9	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	POTE	60	30	90	R\$ 56,21	R\$ 5.058,90
10	CLORANFENICOL + COLAGENASE POMADA 30g	TUBO	60	30	90	R\$ 26,80	R\$ 2.412,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>							<b>R\$ 10.079,88</b>

#### LOTE IX – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	JANUVIA 100 MG CX/28 COMP	CAIXA	18	R\$ 444,28	R\$ 7.997,04
2	LYRICA (PREGABALINA) 75 MG CAIXA C/ 30COMPRIMIDOS	CAIXA	90	R\$ 253,44	R\$ 22.809,60
3	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	23	R\$ 16,20	R\$ 372,60
4	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	23	R\$ 18,61	R\$ 428,03
5	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG CAIXA COM 30 COMP	CAIXA	90	R\$ 162,99	R\$ 14.669,10
6	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG (DIVALPROATO DE SÓDIO) - CAIXA COM 30 CÁPSULAS	CAIXA	90	R\$ 61,85	R\$ 5.566,50
7	CILASTAZOL 100MG	CAIXA	23	R\$ 70,33	R\$ 1.617,59
8	GARDENAL 40MG/ML (FENOBARBITAL)	FRASCO	75	R\$ 17,48	R\$ 1.311,00
9	PROTENA	CAIXA	23	R\$ 160,19	R\$ 3.684,37
10	GASTROGEL FRESH	CAIXA	15	R\$ 51,32	R\$ 769,80
11	LYRICA (PREGABALINA) 150 MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	23	R\$ 337,20	R\$ 7.755,60
12	MIOFLEX A (diclofenaco sódico 50mg+paracetamol 300mg+carisoprodol 125mg+cafeina 30mg - CAIXA C/ 12 COMPRIMIDO	CAIXA	24	R\$ 444,30	R\$ 10.663,20
13	XEFO 8MG	CAIXA	23	R\$ 46,42	R\$ 1.067,66

14	JANUMET 50/100	CAIXA	23	R\$ 375,70	R\$ 8.641,10
15	NASONEX NASAL	FRASCO	23	R\$ 41,67	R\$ 958,41
16	CONCARDIO 5 MG CX C/30 COMP	CAIXA	23	R\$ 141,03	R\$ 3.243,69
17	XARELTON 20 MG	CAIXA	18	R\$ 374,79	R\$ 6.746,22
18	TREZETE 20+10MG C/30 COMP	CAIXA	23	R\$ 173,05	R\$ 3.980,15
19	PANTOPRAZOL 40 MG - CAIXA COM 28 COMP	CAIXA	23	R\$ 11,61	R\$ 267,03
20	ALGINAC RETARD CAIXA COM 10 COMPRIMIDO	CAIXA	23	R\$ 92,82	R\$ 2.134,86
21	DELLER 100 MG CX C/30 COMP	CAIXA	23	R\$ 120,86	R\$ 2.779,78
22	OLMY ANLO 40+5MG CX C/30 COMP	POMADA	23	R\$ 78,36	R\$ 1.802,28
23	SULFATO FERROSO 300MG CX C/30 COMP	CAIXA	23	R\$ 134,47	R\$ 3.092,81
24	TORAGESIC	FRASCO	23	R\$ 83,97	R\$ 1.931,31
25	TRAMAL RETARD 100MG - CAIXA C/ 10 COMP	CAIXA	23	R\$ 159,78	R\$ 3.674,94
26	IMIPRAMINA 25 MG CX/C 20 COMP	CAIXA	54	R\$ 18,16	R\$ 980,64
27	TRILEPTAL 60MG/ML (OXCARBAZEPINA) 100ML SOL. ORAL	FRASCO	75	R\$ 85,92	R\$ 6.444,00
28	DOLAMIN 250 MG CX C/30 COMP	CAIXA	23	R\$ 67,70	R\$ 1.557,10
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$ 126.946,41</b>

### LOTE X - COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	JANUVIA 100 MG CX/28 COMP	CAIXA	6	R\$ 444,28	R\$ 2.665,68
2	LYRICA (PREGABALINA) 75 MG CAIXA C/ 30COMPRIMIDOS	CAIXA	30	R\$ 253,44	R\$ 7.603,20
3	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	7	R\$ 16,20	R\$ 113,40
4	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	7	R\$ 18,61	R\$ 130,27
5	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG CAIXA COM 30 COMP	CAIXA	30	R\$ 162,99	R\$ 4.889,70
6	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG (DIVALPROATO DE SÓDIO) - CAIXA COM 30 CÁPSULAS	CAIXA	30	R\$ 61,85	R\$ 1.855,50
7	CILASTAZOL 100MG	CAIXA	7	R\$ 70,33	R\$ 492,31
8	GARDENAL 40MG/ML (FENOBARBITAL)	FRASCO	25	R\$ 17,48	R\$ 437,00
9	PROTENA	CAIXA	7	R\$ 160,19	R\$ 1.121,33
10	GASTROGEL FRESH	CAIXA	5	R\$ 51,32	R\$ 256,60
11	LYRICA (PREGABALINA) 150 MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	7	R\$ 337,20	R\$ 2.360,40
12	MIOFLEX A (diclofenaco sódico 50mg+paracetamol 300mg+carisoprodol 125mg+cafeína 30mg - CAIXA C/ 12 COMPRIMIDO	CAIXA	8	R\$ 444,30	R\$ 3.554,40
13	XEFO 8MG	CAIXA	7	R\$ 46,42	R\$ 324,94
14	JANUMET 50/100	CAIXA	7	R\$ 375,70	R\$ 2.629,90
15	NASONEX NASAL	FRASCO	7	R\$ 41,67	R\$ 291,69
16	CONCÁRDIO 5 MG CX C/30 COMP	CAIXA	7	R\$ 141,03	R\$ 987,21
17	XARELTON 20 MG	CAIXA	6	R\$ 374,79	R\$ 2.248,74
18	TREZETE 20+10MG C/30 COMP	CAIXA	7	R\$ 173,05	R\$ 1.211,35
19	PANTOPRAZOL 40 MG - CAIXA COM 28 COMP	CAIXA	7	R\$ 11,61	R\$ 81,27
20	ALGINAC RETARD CAIXA COM 10 COMPRIMIDO	CAIXA	7	R\$ 92,82	R\$ 649,74
21	DELLER 100 MG CX C/30 COMP	CAIXA	7	R\$ 120,86	R\$ 846,02
22	OLMY ANLO 40+5MG CX C/30 COMP	POMADA	7	R\$ 78,36	R\$ 548,52
23	SULFATO FERROSO 300MG CX C/30 COMP	CAIXA	7	R\$ 134,47	R\$ 941,29

24	TORAGESIC	FRASCO	7	R\$ 83,97	R\$ 587,79
25	TRAMAL RETARD 100MG - CAIXA C/ 10 COMP	CAIXA	7	R\$ 159,78	R\$ 1.118,46
26	IMIPRAMINA 25 MG CX/C 20 COMP	CAIXA	18	R\$ 18,16	R\$ 326,88
27	TRILEPTAL 60MG/ML (OXCARBAZEPINA) 100ML SOL. ORAL	FRASCO	25	R\$ 85,92	R\$ 2.148,00
28	DOLAMIN 250 MG CX C/30 COMP	CAIXA	7	R\$ 67,70	R\$ 473,90
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$ 40.895,49</b>

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.526.987,86** (três milhões, quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA – (PROPOSTA FINAL)**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga/Ce.  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_ -SRP  
PROCESSO N.º \_\_\_\_\_ -SRP

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: (em dias, conforme estabelecido em edital)

PREVISÃO DE ENTREGA:

**INSERIR LOTES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor Global do LOTE é de R\$ \_\_\_\_\_

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal  
CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibicuitinga, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibicuitinga, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do responsável legal**  
**CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1601.01-2023-SRP-PE VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBICUITINGA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 12.461.646/0001-55, com sede na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga/CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pelos seus respectivos Ordenador(a) de Despesas, Sr(a).

\_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N. 1601.01-2023-SRP-PE**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_\_, **RESOLVE(M)** registrar os preços da empresa signatária, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão eletrônico Nº **1601.01-2023-SRP-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº. 14/2018 de 08 de maio de 2018, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE**, do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1601.01-2023-SRP-PE**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Ordenador de Despesa da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE**, através do Sr. **ELISTÊNIO DA NÓBREGA LIMA**, no seu aspecto operacional.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor, desde que comprovada a vantagem, nos termos do Decreto nº 14/2018 de 08 de maio de 2018.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas por lote.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1 - Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000

[www.ibicuitinga.ce.gov.br](http://www.ibicuitinga.ce.gov.br) | e-mail: [gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br](mailto:gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br)

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas

**7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Ibicuitinga.

7.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada Ordem de Compra/serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Entregar os produtos solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra/serviço, No Almoarifado da Prefeitura Municipal ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra/serviço", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

8.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na Ordem de Compra/serviço e na

proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.4. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

8.6. indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões/providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.7. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.8. substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

8.9. manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.10. manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

8.11. toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.12. o fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.13. a ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

9.3. Indicar na Ordem de Compra/serviço, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

9.4. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº. 14/2018 de 08 de maio de 2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra/serviço decorrente deste Registro;

11.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra/serviço já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibicuitinga/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Ibicuitinga /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do objeto;
- comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra/serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento; 12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

12.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibicuitinga e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA TREZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 - As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretarias, em suas rubricas orçamentárias que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### **CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por LOTE.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

16.1. O foro da Comarca de Ibicuitinga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000

[www.ibicuitinga.ce.gov.br](http://www.ibicuitinga.ce.gov.br) | e-mail: [gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br](mailto:gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br)

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4

Local e data.

*Elístênio da Nóbrega Lima*  
**ELISTÊNIO DA NÓBREGA LIMA**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Testemunhas:

1. NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.**

**UNIDADE GERENCIADORA**

**1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE**

**ORDENADOR: ELISTÊNIO DA NÓBREGA LIMA**

**UNIDADES PARTICIPANTES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**1. RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE: EMAIL:**

**REPRESENTANTE:**

**CPF:**

**BANCO:**

**AGENCIA:**

**CONTA CORRENTE:**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

<b>REGISTRO DE PREÇO ESPECIFICAÇÃO DO LOTES, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS</b>
--

### DATA:

Este documento é parte integrante da ata de registro de preços Nº. \_\_\_\_\_, celebrada entre o município de Ibicuitinga e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão eletrônico nº 1601.01-2023-SRP-PE.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE

### 1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: EMAIL:

REPRESENTANTE:

CPF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL	UNID	MARCA	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.

O Município de Ibicuitinga, através da Secretaria da saúde, torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.** \_\_\_\_\_ resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 1601.01-2023-SRP-PE.**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DA SAUDE.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CONTRATADAS:** \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal \_\_\_\_\_.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ELISTENIO DA NOBREGA LIMA - Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde.

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses.

Ibicuitinga-Ce, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  
**ELISTENIO DA NOBREGA LIMA**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde  
Órgão Gerenciador

## ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**, que faz o **MUNICÍPIO DE IBICUITINGA**, instituição de direito público interno, com endereço na Rua Edval Maia da Silva, 16- Centro, Ibicuitinga - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55 e no CGF sob o nº 06.920.297-4, neste ato representado pelo Ordenador de despesa da Secretaria de

\_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_  
abaixo assinado e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_ e no CGF sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o N° \_\_\_\_\_ resolvem firmar o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 1601.01-2023-SRP-PE, em conformidade com a na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE, e da proposta adjudicada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos.

#### **CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 202\_.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita de FORMA PARCELADA e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria requisitante determinado nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da Secretaria requisitante da Cidade de Ibicuitinga com todas as despesas de frete por conta do contratado.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da Secretaria requisitante da Cidade de Ibicuitinga.

5.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

5.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

5.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

5.6. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

5.7. Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da Secretaria requisitante.

## **CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DA (S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

6.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

6.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

6.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

6.3 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4 - O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº ....., elemento de despesa nº .....

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. A contratada para fornecer o objeto do presente Contrato obrigará-se -a:

7.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

7.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas a Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos a Fazenda Pública em geral;

7.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;

7.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

## **CLAUSULAS OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. A contratante obrigará-se-á:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a contratada a execução do objeto contratual;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos produtos licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

#### **CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de IBICUITINGA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO:**

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas:

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

10.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- 10.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;
- 10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;
- 10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;
- 10.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

11.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

11.2. O contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

12.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO:**

13.4. O foro da Comarca de Ibicuitinga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Ibicuitinga, Estado do Ceará.

Ibicuitinga-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

<NOME ORDENADOR DE DESPESAS>  
<SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_>  
<CNPJ Nº \_\_\_\_\_> CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>  
<CNPJ Nº \_\_\_\_\_>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
<CPF Nº \_\_\_\_\_>  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Nova Olinda - Aviso de Adiantamento de Licitação.** A Câmara Municipal de Nova Olinda, através da sup Comissão de Licitação, torna público que tendo em vista o Feriado Municipal do Padroeiro do Município de Nova Olinda nesse dia 19 de Janeiro, a Tomada de Preço autuada sob o nº TP 19.12.2022/01, cujo objeto é a consultoria técnica junto a ouvidoria da Câmara Municipal de Nova Olinda, visando aprimorar os mecanismos de transparência previstos na Lei Nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, tipo menor preço, com data de abertura marcada para 19 de janeiro de 2023, fica Adiada para o dia 23 de Janeiro de 2023, às 10 horas, na sala da Comissão de Licitação, na Av. Jeremias Pereira, 213, Centro, Nova Olinda, Ce. Interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Nova Olinda, 16 de Janeiro de 2023. Eva Maria Pereira Veloso Rodrigues - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.01.03.01 - DIV.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia – Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30 de Janeiro de 2023, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), através de endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.01.03.01 - DIV, critério de julgamento Menor Preço, com fins Registro de Preços visando a aquisição de material de consumo (café, açúcar e chá) de interesse das diversas Secretarias do Município de Caucaia/CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Ingrid Gomes Moreira - Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.01.16.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de produto Arla 32, destinado ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim/CE. Início de acolhimento das propostas: 18 de Janeiro de 2023 às 17:00 horas. Abertura das propostas: 30 de Janeiro de 2023 às 09:30 horas. Início da sessão de disputa de preços: 30 de Janeiro de 2023 às 10:00 horas, através do site [www.comprasjardimceara.com.br](http://www.comprasjardimceara.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: [www.comprasjardimceara.com.br](http://www.comprasjardimceara.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Informações pelo telefone: (88) 3481-7445. **Jardim/CE, 16 de Janeiro de 2023. Francisco Arquimedes Soares Lucena – Pregoeiro Oficial.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal do Cedro – Resultado da Habilitação.** A Comissão de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Concorrência Pública Nº 0507.01/2022-02, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais, junto a Secretaria de Saúde do Município de Cedro/CE. Todas as empresas participantes foram declaradas habilitadas: 1. Laboratório de Análises Clínicas Dr. Manoel Carlos de Gouveia, CNPJ Nº 41.339.102/0001-13, 2. TC Laboratório de Análises Clínicas LTDA, CNPJ Nº 07.318.125/0001-03 e 3. CENTRALLAB – Central de Análises Laboratoriais LTDA, CNPJ Nº 06.328.947/0001-02. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a". **Cedro - CE, 12 de janeiro de 2023. Tállo Lima Sales - Presidente da CPI.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.01.03.02 - DIV.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia – Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30 de Janeiro de 2023, às 13:30h (treze horas e trinta minutos), através de endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.01.03.02 - DIV, critério de julgamento Menor Preço, com fins Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de água mineral, água adicionada de sais minerais e vasilhames destinados as Diversas Secretarias do Município de Caucaia/CE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo do Edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Ingrid Gomes Moreira - Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixeré – Pregão Eletrônico Nº 0002/2023 – Tipo: Menor Preço.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Pe. Zacarias, 332, tel (88) 2172 – 1092, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 0002/2023, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção das atividades de Diversas Secretarias do Município de Quixeré, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia 30/01/2023, às 08:00h; abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços no dia 30/01/2023 a partir das 09:00h (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico [www.bbmmnetlicitacoes.com.br/](http://www.bbmmnetlicitacoes.com.br/) e no portal de licitações do TCE: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) a partir da data desta publicação. **Quixeré – Ce, 17 de janeiro de 2023. José Euclimar de Lima – Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.10.26.1.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.10.26.1, sendo o seguinte: A empresa Victor Valerio da Silva Lopes Nogueira ME, com a melhor oferta para os lotes 01, 02, 04 e 05 e a pessoa física Sebastião Alves Coutinho, com a melhor oferta para o lote 03, resultando as mesmas habilitadas, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com). **Barbalha/CE, 16 de janeiro de 2023. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.11.02/2023.** Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº. 10.024/19, a Pregoeira Oficial do Município de Capistrano comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 01.11.02/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ.** Número Identificador no Banco: 982650. Entrega das propostas: A partir desta data, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Abertura das propostas: 31/01/2023 às 09h (Horário de Brasília) no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima ou junto ao Pregoeira na Comissão de Licitação na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Paço Municipal, CEP: 62.748-000. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para verificação de informações e alterações supervenientes. **Aline Bandeira da Silva - Pregoeira Oficial do Município de Capistrano, Ceará.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1601.01-2023-SRP-PE.** A Pregoeira Oficial em Exercício da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 30 de janeiro de 2023 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br> estará realizando o início dos trabalhos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1601.01-2023-SRP-PE. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.** Maiores informações via <https://compras.m2atecnologia.com.br/> ou presencial na sede da prefeitura municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. **Ibicuitinga-CE, 16 de janeiro de 2023. Lúzia Lopes Aguiar - Pregoeira Oficial.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032023PEFME –** Pelo o presente Aviso e cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia 31 de Janeiro de 2023, às 10h, será realizado o Pregão Eletrônico Nº 0032023PEFME, cujo Objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipu-Ce.** Entrega das Propostas: **A partir desta data, Abertura das Propostas: 31 de Janeiro de 2023, às 10h (Horário de Brasília) no Site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).** Informações Gerais: o Edital poderá ser obtido através do referido site ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito a Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Cep. 62.250-000. **Ipu-CE, 16 de Janeiro de 2023. Bruno Emanuel Fernandes – Pregoeiro.**





